

## MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria-Executiva

Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 48926/2023/MF

Brasília, 27 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Joaquim Alves de Castro Neto Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

À Excelentíssima Senhora

Selene Peres Peres Nunes

Secretária de Estado de Economia, Interina

Assunto: Alteração dos subsídios dos Membros do TCMGO. Manifestação conclusiva. Vedação afastada pela ressalva no PRF. Arquivamento do processo.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12105.100500/2023-56.

Prezados,

- 1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado tendo em vista o encaminhamento pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO), ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF-GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SisRRF), a informação da publicação da Resolução Administrativa nº 37/2023, de 17 de abril de 2023, que fixa os subsídios dos Membros do TCMGO, no percentual preconizado pela Lei Federal nº 14.520, 09 de janeiro de 2023.
- 2. Cumprimentando-os cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 26 de setembro de 2023, decidiu por afastar, nos termos do art. 8º, § 2º, II da LC nº 159/2017, a possibilidade de violação ao inciso I do citado artigo, com a consequente sensibilização do impacto financeiro no valor de R\$ 1.040.998,68 (um milhão, quarenta mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) para o exercício de 2023, R\$ 1.407.950,81 (um milhão, quatrocentos e sete mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos) para o exercício de 2024, R\$ 1.492.427,81 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos) para o exercício de 2025 e R\$ 1.499.942,64 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), anualmente, para os exercícios de 2026 a 2030, no montante global das ressalvas relacionado ao inciso I.
- 3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.
- 4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

## Anexos:

- I Voto do Conselheiro representante do MF (SEI nº 37453699);
- II Voto do Conselheiro representante do TCU (SEI nº 37379082);
- III Voto do Conselheiro representante do Estado (SEI nº 37267236).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

## **GUILHERME LAUX**

## Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux**, **Conselheiro(a)**, em 28/09/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:aco=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 37552922 e o código CRC E816C3DB.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edficio sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-1818 - e-mail csrrf@ economia.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 12105.100500/2023-56.

SEI nº 37552922